



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2022**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEIR SANTOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A jornada de trabalho do engenheiro civil prevista no anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 536/2015 passa a ser 40 horas semanais com vencimento básico de R\$ 3.500,00.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Procurador Jurídico previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 536/2015 passa a ser R\$ 3.970,00.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, ficando autorizado o Executivo a suplementar dotação ou criar crédito especial para suportar as despesas criadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva – MG, 12 de março de 2022

Valdeir Santos Coimbra  
Prefeito Municipal  
CPF: 063.248.536-16  
**VALDEIR SANTOS COIMBRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aricanduva – MG.

O presente projeto de Lei Complementar **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a seguir os devidos esclarecimentos.

Preliminarmente solicitamos que PL tramite em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**, tendo em vista ser ano eleitoral e a legislação eleitoral veda transferências de recursos via convênios no período eleitoral. Esclarecendo que o município possui apenas uma vaga de engenheiro civil para atender toda a demanda município.

Conforme de conhecimento dos nobres Edis em ano eleitoral tanto o governo Federal como o Estadual liberam recursos via convênio. Aproveitando o ensejo o Município de Aricanduva está em fase de negociação junto aos seus deputados, governo estadual e federal a liberação destes recursos que muito ajudarão na realização de obras de infra estrutura para os munícipes. Acontece que para a concretização destes convênios faz-se necessário elaboração de projetos e aprovação dos mesmos.

Somando a questão posta ainda temos que em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município de Aricanduva houve aumento nos serviços de engenharia.

Analisando a situação optamos em aumentar a jornada de trabalho do cargo de engenharia que atualmente é 30 horas semanais para 40 horas semanais e alterar o valor do vencimento do cargo de engenheiro que se encontra muito defasado considerando os valores praticados no mercado.

Com o aumento da jornada de trabalho e remunerado o servidor de forma condizente com suas atribuições acreditamos que o município conseguirá fazer os projetos necessários para ser contemplado com recursos de convênios e resolver a demanda interna.

O vencimento previsto para o cargo de Procurador Jurídico se encontra incompatível com a importância e atribuições inerentes ao cargo. Esclarecendo que desde 2015 não há concessão de aumento real para o cargo. Por questões financeiras o município somente conseguirá corrigir o valor do cargo no percentual da inflação de 2017 até o presente.

O cargo de Procurador Jurídico é de recrutamento amplo sendo considerado como comissinado; e como tal a única forma de remuneração é o vencimento sem nenhuma vantagem ou gratificação como os servidores públicos fazem jus.

Valdeir Santos Coimbra  
Prefeito Municipal  
CPF: 063.248.536-18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

A Lei Complementar 10/2005 que estabelece a estrutura administrativa do município insere a procuradoria jurídica dentro da sua estrutura.

Anexo o impacto orçamentário demonstrando que o aumento das despesas postas não irão interferir no limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os dispositivos legais contidos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, além das demais disposições legais que regulam a matéria, solicito respeitosamente que este Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres Edis, por entender ser de suma importância para o bom funcionamento dos serviços públicos ofertados pela municipalidade.

Atenciosamente,

Valdeir Santos Coimbra  
Prefeito Municipal  
CPF: 063.248.536-16

**VALDEIR SANTOS COIMBRA**

Prefeito Municipal